



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESTRATÉGICA COM
VISTAS A MELHORIAS NAS SEARAS DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

I – Partes:

- a) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ**, autarquia *sui generis*, serviço público, sem fins lucrativos, instituída sob a forma do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob nº 77.538.510/0001-41, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Brasilino Moura, 253, neste ato representada por seu Presidente, Luiz Fernando Casagrande Pereira, portador da Carteira de Identidade sob nº 3.969.581-2 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 731.944.509-30, doravante denominada **CONTRATANTE**; e
- b) ROMANIUK SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.805.013/0001-07, com sede em Curitiba/PR, Rua Serafim Lucca, nº 280, São Braz, Curitiba-PR, Cep: 82.320-400 neste ato representada por seu Sócio Administrador Marcio Nicolau Dumas, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – Premissas:



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

- a) Considerando que a **CONTRATANTE** tem interesse na evolução dos trabalhos desenvolvidos no Setor de Tecnologia da Informação, visando proporcionar uma otimização dos recursos disponibilizados;
- b) Considerando que a **CONTRATANTE** tem o objetivo de fornecer as melhores soluções de mercado com o viés de aumentar a excelência nos serviços prestados aos seus associados;
- c) Considerando que **CONTRATANTE** visa garantir a longevidade e, consequentemente, eficiência na gestão da instituição;
- d) Considerando que a **CONTRATANTE** busca o aperfeiçoamento contínuo e manutenção da integridade de suas informações, para o correto assessoramento das decisões da Diretoria;
- e) Considerando que a **CONTRATADA** tem notório conhecimento na melhoria desejada pela **CONTRATANTE**, sendo amplamente reconhecida pelas atividades objeto do presente instrumento;
- f) Considerando que a **CONTRATADA** é especialista em inovação tecnológica;
- g) Considerando todo o exposto, as partes estabelecem de comum acordo, este “INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESTRATÉGICA COM VISTAS A MELHORIAS NAS SEARAS DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO”, com as seguintes disposições:

III – Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil

Seção do Paraná

O objeto do presente enlace é a contratação de assessoria e consultoria em inovação, gestão e tecnologia, com vistas a realizar a orientação estratégica, análise e apoio consultivo na implementação de novas soluções tecnológicas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os trabalhos serão desenvolvidos seguindo o escopo infra:

- i. Recebimento e Gestão de Demandas de Projetos, Melhorias e Inovação**
 - a. Centralização de Demandas**
 - a1.** Atuar como ponto único para recebimento de novas demandas relacionadas a melhorias e inovação;
 - a2.** Classificar as demandas com base em critérios como urgência, impacto, viabilidade técnica e potencial de retorno direto para a advocacia, assegurando que os projetos e melhorias implementados gerem benefícios claros para os associados e contribuam significativamente para suas atividades profissionais.
 - b. Análise de Viabilidade**
 - b1.** Avaliar a relevância e o impacto de cada demanda, considerando recursos disponíveis, benefícios esperados e alinhamento com as estratégias organizacionais.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

c. Priorização e Análise

c1. Estabelecer um processo estruturado para priorização de demandas, em conjunto com as lideranças e diretoria. Garantir que as demandas priorizadas estejam alinhadas com os objetivos organizacionais e os recursos disponíveis, além de realizar uma análise para verificar se já existem soluções no mercado que atendam às necessidades identificadas, antes de iniciar o desenvolvimento interno de novas soluções.

d. Planejamento e Acompanhamento

d1. Elaborar cronogramas para implementação das demandas aprovadas, garantindo clareza nos prazos e entregáveis;

d2. Monitorar o progresso dos projetos e propor ajustes quando necessário.

ii. Intervenção em Conflitos e Resolução de Divergências

a. Gestão de Prioridades entre Áreas

a1. Facilitar o alinhamento entre áreas em caso de conflitos relacionados à priorização de demandas;



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

a2. Garantir que as decisões considerem tanto as necessidades operacionais quanto as oportunidades de inovação.

b. Equilíbrio entre Inovação e Operações

b1. Propor soluções que permitam equilibrar a implementação de inovações com as demandas operacionais do dia a dia;

b2. Monitorar o impacto das iniciativas inovadoras nas operações, ajustando o escopo ou os prazos conforme necessário;

c. Resolução Ágil de Conflitos

c1. Identificar e mediar divergências sobre recursos, prazos ou responsabilidades;

c2. Oferecer alternativas viáveis que minimizem impactos para todas as partes envolvidas.

iii. Interface com TI

a. Estabelecer uma interface contínua com o consultor estratégico de TI e o time de TI interno, garantindo alinhamento na execução das soluções propostas;



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil

Seção do Paraná

- b. Coordenar a comunicação entre as áreas de negócios e a equipe de TI para viabilizar a implementação de projetos, assegurando que os requisitos técnicos e funcionais sejam atendidos.

iv. Apoio na Otimização de Contratos

- a. Apoiar a equipe de TI e demais áreas na análise, renegociação e otimização de contratos de serviços, buscando a redução de custos e o aumento da eficiência operacional.

v. Interlocução com os Tribunais

- a. Manter contato regular com os tribunais para identificar e sugerir melhorias nos sistemas eletrônicos utilizados pelos advogados, como peticionamento eletrônico e consulta processual;
- b. Representar os interesses dos advogados, assegurando que as mudanças nos sistemas atendam às demandas operacionais e estratégicas da advocacia;
- c. Acompanhar atualizações nos sistemas dos tribunais e comunicar as áreas internas sobre eventuais impactos;



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br





Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

- d. Explorar e formalizar possibilidades de **cooperação técnica** com os tribunais, visando o desenvolvimento conjunto de melhorias nos sistemas e ferramentas utilizadas pela advocacia.

vi. Identificação de Oportunidades

- a. Identificar oportunidades para a utilização de novas tecnologias, incluindo inteligência artificial, com o objetivo de otimizar processos e aumentar a eficiência;
- b. Avaliar as tendências do mercado e propor a adoção de ferramentas tecnológicas que tragam benefícios estratégicos para a organização.

CLÁUSULA TERCEIRA

A prestação de serviço disposta na Cláusula Primeira é de caráter personalíssimo, devendo, para tanto, ser realizada pela pessoa física Márcio Nicolau Dumas, CPF/MF sob nº 770.265.359-00.

CLÁUSULA QUARTA

Os serviços previstos neste instrumento contarão com disponibilidade da **CONTRATADA** no seguinte formato:



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

- i. Presencial: Disponibilidade quando necessário em dias úteis no escritório da OAB/PR no período da tarde, das 14h às 18h;
- ii. Remota: Disponibilidade diária no período da manhã;

Parágrafo Único. O contato para o fiel cumprimento dos objetivos deste ajuste se dará por: Telefone, E-mail e WhatsApp/Google Chat.

CLÁUSULA QUINTA

O presente ajuste terá início em 01 de janeiro de 2025, tendo vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Primeiro: Qualquer uma das partes poderá dar por rescindido o presente termo, se a outra parte infringir qualquer uma das cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, mediante a apresentação de notificação por escrito.

Parágrafo Segundo: O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista à outra parte direito a qualquer reclamação, compensação, multa ou indenização, por mais especial que seja.

Parágrafo Terceiro: Durante o prazo de denúncia, permanecerão em vigor todas as cláusulas e condições pactuadas.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

CLÁUSULA SEXTA

Pelos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor bruto de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente, com 10 (dez) dias úteis de antecedência, a ser realizada via transferência bancária.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta: Banco Itaú, Ag. 4080 CC., 08207-8, CPF: 770.265.359-00.

Parágrafo Terceiro: O valor referido no caput inclui, além das demais obrigações constantes deste instrumento:

- a. todos os tributos (impostos, taxas, preços públicos e contribuições federais), estaduais e/ou municipais, nacionais ou estrangeiros;
- b. todos os demais custos e despesas a serem incorridos na execução integral dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA

- i. A **CONTRATADA** obriga-se a:
 - a) prestar os serviços ora contratados de forma diligente e com a qualidade necessária aos fins pretendidos pela **CONTRATANTE**;
 - b) atender adequadamente à demanda da **CONTRATANTE** com a qualidade esperada para o fornecimento de seus serviços;



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

c) responsabilizar-se por danos causados à **CONTRATANTE**, os seus colaboradores ou a terceiros em decorrências das atividades desenvolvidas em razão deste contrato;

d) efetuar o pagamento de todos os tributos – impostos, taxas, contribuições – referentes aos serviços que prestar em razão do presente contrato;

e) efetuar o pagamento de todas as obrigações salariais, fiscais e parafiscais, FGTS, previdenciárias e afins, relativas aos seus empregados e/ou prepostos a qualquer título que tenham, ainda que eventualmente, contato com a presente prestação de serviços.

ii. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Indicar colaboradores para acompanhar o planejamento, preparação da prestação dos serviços, sendo que tal acompanhamento será feito sem qualquer prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**;

b) Efetuar pontualmente os pagamentos de todos os valores devidos em decorrência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

As partes obrigam-se a garantir, por todos os meios e formas, o estrito e rigoroso sigilo e confidencialidade das informações recebidas em razão deste Contrato,



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

responsabilizando-se que nenhuma informação será divulgada ou acessada, no todo ou em parte, nem será utilizada direta ou indiretamente, seja pelos seus empregados e/ou prepostos a qualquer título, seja por terceiros, para quaisquer fins senão os estabelecidos e/ou permitidos neste contrato, salvo exigência legal ou judicial ou sob autorização expressa e formal da outra parte.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** anui que, em razão do presente ajuste, poderá tomar conhecimento de informações, procedimentos e outros dados que a **CONTRATANTE** considere confidenciais, sigilosos ou exclusivos.

Parágrafo Segundo: As partes se comprometem a cumprir, a todo momento, a Lei nº 13.709, de 2018, jamais colocando por seus atos ou por sua omissão, a outra parte em situação que viole a Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo Terceiro: Autoriza-se a **CONTRATANTE** a divulgar a integralidade do presente contrato em seu portal da transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA

Não se cria por este Contrato nenhum tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, *joint venture*, outra forma de organização societária, nova empresa, concentração a qualquer título, atuando ambas as partes de modo e com estruturas totalmente independentes uma da outra.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Pelo presente instrumento, não existe qualquer hipótese, por mais eventual ou especial que seja, de vínculo de emprego entre os prestadores de serviços, prepostos a qualquer título, terceiros, empregados, contratados e/ou subcontratados da **CONTRATADA** com relação à **CONTRATANTE**, inexistindo responsabilidade solidária e/ou subsidiária concernente a obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias ou assemelhadas entre o **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

É vedado cessão e transferência a terceiros, por qualquer fato, motivo ou condição, dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, sem a prévia, expressa e escrita anuência da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, não competindo arrependimento e obrigando as partes por si e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

A tolerância e respectiva abstenção do exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecido no presente contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não inovando, nem criando direitos ou precedentes a serem invocados pela parte faltosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Na hipótese de qualquer parte do presente instrumento ser considerada inválida ou inexecutável por qualquer Juízo ou Tribunal, permanecerão válidas e em vigor todas as suas demais disposições, para todos os fins e efeitos de direito, devendo, então, as partes negociarem de boa-fé a substituição da parte considerada inválida ou inexecutável por outra que, de forma razoável, atinja a finalidade e os efeitos anteriormente desejados.

Parágrafo Primeiro: A abstenção do exercício de qualquer faculdade ou direito estabelecido no presente contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não inovando ou criando direitos, nem poderá ser considerado como precedente pela parte infratora, podendo tais direitos ser exercidos a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** assegura estar ciente das diretrizes de transparência e compliance da **CONTRATANTE** na qual incluem as políticas de prevenção a corrupção e obtenção de vantagens por meios escusos e ilícitos, afirmando que não realizou ou realizará quaisquer práticas, que direta ou indiretamente, estejam em desconformidade com a legislação vigente.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Subseção de Curitiba, da Seção Judiciária do Paraná da Justiça Federal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 01 de janeiro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
Luiz Fernando Casagrande Pereira
CPF: 731.944.509-30
Data: 06/03/2025 14:15:26 -03:00

assinado
digitalmente

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ

Luiz Fernando Casagrande Pereira

Presidente

Assinado eletronicamente por:
Marcio Dumas
CPF: 770.265.359-00
Data: 28/02/2025 14:46:10 -03:00

assinado
digitalmente

**ROMANIUK SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Ricardo Miner Navarro
CPF: 877.696.629-15
Data: 21/02/2025 11:04:14 -03:00

1)

assinado
digitalmente

Assinado eletronicamente por:
WILLIAN MAZETO SANTOS
CPF: 104.287.119-10
Data: 21/02/2025 11:04:30 -03:00

2)

assinado
digitalmente

Nome:

RG:

Nome:

RG:



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5700

www.oabpr.org.br





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RANGJ-LKT9V-QYF8J-AG4SP

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Ricardo Miner Navarro (CPF 877.696.629-15) em 21/02/2025 11:04 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.48.231.141	Lat: -25,401697 Long: -49,269431
	Precisão: 100 (metros)
Autenticação	ricardo.navarro@oabpr.org.br
Email verificado	
Qwh8fuyEbSBCPKDucPb9Q6+ilqdnw1PqwHIQgj0+YQ=	
SHA-256	

- ✓ WILLIAN MAZETO SANTOS (CPF 104.287.119-10) em 21/02/2025 11:04 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.220.150.250	Lat: -12,989235 Long: -38,515507
	Precisão: 1195147 (metros)
Autenticação	willian.mazeto@oabpr.org.br
Email verificado	
qkMuChWSnxVHZ3QAcoP5JhnSD43VCRGfEkdLI44mOhQ=	
SHA-256	

✓ Marcio Dumas (CPF 770.265.359-00) em 28/02/2025 14:46 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.25.135.240	Lat: -25,431661 Long: -49,274911 Precisão: 100 (metros)
Autenticação	marciodumas0@gmail.com
Email verificado	
ZLZ4tNeEVZbEvKdaFNNL2rEjLGgWfqrWPlxy6IXmaZk=	
SHA-256	

✓ Luiz Fernando Casagrande Pereira (CPF 731.944.509-30) em 06/03/2025 14:15 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.92.107.58	Não disponível
Autenticação	karina.m@vernalhapereira.com
Email verificado	
7I7E0IT98QtzIXk67/4871T0uyjiot0+48L0KAV0SUg=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.assinedigitalmente.com.br/validate/RANGJ-LKT9V-QYF8J-AG4SP>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.assinedigitalmente.com.br/validate>